DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	3
Edital	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.176/18 DE 20 DE ABRIL DE 2.018

"Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Adicional Especial e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual."

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o seguinte elemento de despesas no "Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade", com a respectiva abertura de crédito adicional especial, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.152/13 de 22.06.17, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.162/17 de 09.10.17 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.167/17 de 23.11.17, na seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 17 PLANEJAMENTO URBANO

15.451.0008.2013.00004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 02- Recurso Estadual.....R$ 506.586,11

Parágrafo único. Servirão de recursos para a cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, os repasses do Governo Estadual, no valor de R$ 506.586,11 (Quinhentos e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Onze Centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 20 de Abril de 2.018.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 1

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Contratada: HP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS

Modalidade: T.P. 010/2017

Valor: R$ 213.476,00

Assinatura: 22/12/17

Vigência: 22/04/18

WILSON FARID CASSEB – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 2

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Contratada: HP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS

Modalidade: T.P. 010/2017

Valor: R$ 32.714,76

Assinatura: 23/01/18

Vigência: 22/04/18

WILSON FARID CASSEB – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 3

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Contratada: HP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS

Modalidade: T.P. 010/2017

Valor: R$ 213.476,00

Assinatura: 20/04/18

Vigência: 20/08/18

WILSON FARID CASSEB – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 1

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Contratada: HP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO AV. JOSÉ AP. GONÇALVO

Modalidade: T.P. 012/2017

Valor: R$ 88.150,00

Assinatura: 27/03/18

Vigência: 26/07/18

WILSON FARID CASSEB – Prefeito Municipal

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital

EDITAL COMPLETO N° 01/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A ASSESSORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de PARAÍSO - SP torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º, da referida Portaria:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Paraíso - SP, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas.

2.2. Serão considerados os seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

• Ser brasileiro;

• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Assessoria Municipal de Educação de Paraíso, conjuntamente com Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

3. DO PERFIL

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

• Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

• Professores das redes com disponibilidade de carga horária

• Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

• Profissionais com curso de magistério em nível médio;

• Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

• Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à

docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização deverá atuar na EMEF e EI “Hélio Sousa Castro”, localizada na Rua do Café,760, Centro, na cidade de Paraíso-SP (pelo período de 5 horas)

4.3 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/ CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, no período de 26 a 27 de abril de 2018, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, na Assessoria Municipal de Educação, localizada na Rua Moacir Carneiro Magalhães ,665, Jardim Elvira, na cidade de Paraíso-SP.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) Preencher Ficha de inscrição devidamente, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade (frente e verso);

II- CPF

III - Comprovante de residência;

IV- Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização, no caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades com declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6 Será entregue ao candidato o comprovante da Ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6 DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Paraíso-SP.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, foi instituída pela Resolução AME, n°. 02, de 19 de abril de 2018, com competência para coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2 A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério participação em projetos), sendo 0,001pontos por dia de efetivo trabalho	Até o máximo de 03 pontos a
Magistério em outras etapas do Ensino fundamental, sendo 0,001pontos por dia de efetivo trabalho	Até o máximo de 03 pontos .
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

7.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos, sendo a nota final do candidato a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)

7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos das Unidades Básica, da Rede Municipal de Ensino. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6 O resultado será organizado e publicado no site do Município www.paraiso.sp.gov.br , por ordem de classificação.

7.7 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.8 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Assessoria Municipal de Educação de Paraíso-SP.

7.9 A convocação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

7.10 A classificação final será divulgada até o dia 10 de maio de2018, sendo que a realização da prova objetiva ocorrerá no dia 07 de maio de 2018, ás 19h00, na EMEF e EI "Hélio Sousa Castro", localizada na Rua do Café,760, Centro, na cidade de Paraíso-SP.

7.11 A realização da Terceira Fase – Entrevista dos candidates será realizada no dia 09 de maio de 2018, com a devida convocação.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 A CONVOCAÇÃO obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, designada pela Resolução SME nº 02, de 19 de abril de 2018.

Paraíso, 23 de abril de 2018.

Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização

RESOLUÇÃO 02/18, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre instituição da Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, no Município de Paraíso-SP e dá outras providências correlatas".

ALESSANDRA MAURA FERNANDES, portadora da cédula de identidade n° 22.601.253-0SSP/SP, designada para exercer as funções de cargo em Comissão de Assessor Municipal de Educação, do órgão gestor do sistema de ensino, através da Portaria n°6.670, de 03 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Complementar 543, de 18 de novembro de 1999 e,

Considerando que a responsabilidade pela alfabetização das crianças deve ser acolhida por docentes, gestores, secretaria da educação e instituições formadoras como um imperativo ético indispensável à construção de uma educação efetivamente democrática e socialmente justa;

Considerando que o inciso I do artigo 32 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, determina o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

Considerando que a alfabetização constitui a base para aquisição de outros conhecimentos autônomos, e que o professor alfabetizador, tem papel fundamental nesse complexo processo;

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nos termos da Resolução CNE/CP nº 02, de 22

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

de dezembro de 2017, nos dois primeiros anos do ensino fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades, para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética, de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramento;

Considerando que o Município de Paraíso-SP, assinou o Termo de Compromisso com a Alfabetização das crianças de 1º e 2º anos do ensino fundamental, junto ao Ministério da Educação – MEC;

Considerando que compete ao MEC prestar assistência técnica e financeira na gestão e implementação do Programa;

Considerando que compete ao Município a realização do processo seletivo simplificado que privilegie a qualificação do assistente de alfabetização, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixa a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização do Município de Paraíso-SP, por 3(três) membros de notório conhecimento em alfabetização de crianças na idade escolar do 1º e 2º anos, do ensino fundamental, da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo específico de coordenar e executar todo o processo seletivo:

Alessandra Gouveia Barbosa – RG: 18.807.833-2 SSP/SP

Giani Penariol Govoni - RG: 23.842.712-2 SSP/SP.

Daniela Aparecida Gouveia Frigeri - RG: 28.076.563-0 SSP/SP

Parágrafo único: - Fica designada a senhora Daniela Aparecida Gouveia Frigeri – RG 28.076.563-0 SSP/SP, para responder pela presidência da referida Comissão.

Art.2º - O processo seletivo simplificado deverá ocorrer em 03(três) etapas, sendo: análise de Currículo comprovado; provas de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

Art. 3º - A Seleção da terceira Etapa com entrevista situacional ou comportamental, como Banca Entrevistadora, é constituída por dois professores alfabetizadores de crianças de 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental, das unidades básicas, da Rede Municipal de Ensino, assim:

Daniela Cristina Magdalena Carosio– RG: 32.479.642-0SSP/SSP

Mariza Gomes de Oliveira Sgobi – RG: 24.683.755-XSSP/SP

Art. 4º - A presente constituição não acarretará ônus para o município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

Art. 5º - O Anexo I, a que se refere à Ficha de Inscrição do referido programa faz parte integrante desta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso, 19 de abril de 2018.

Alessandra Maura Fernandes

Assessora Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: -.....

NOME: - .....RG.....

ENDEREÇO -.....Nº.....FONE.....

DATA: .....LOCAL:-.....

TOTAL DE PONTOS (1ª FASE):.....(.....)

Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização